

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1018/2005

EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR AUTORIZA O PODER IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PROJETO ASSISTENCIAL DO LIXO RECICLÁVEL DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

> JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica pela presente Lei o Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel de até 150 m², destinado à instalação do Projeto Assistencial do Lixo Reciclável deste município, no valor mensal de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 09 de novembro de 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN

-Prefeito Minicipal-

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinado a publicação na Imprensa.

-Chefe de Gabinete-

